



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Criciúma
Av. Santos Dumont, Milanese
Criciúma – SC
CEP: 88.804-500

PORTARIA N. 01/2018

Dispõe sobre a abertura de processo angariador de recursos, observando-se os termos da Orientação 63/2018, da CGJ

A Doutora Débora Driwin Rieger Zanini, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais de Criciúma, e Juíza gestora dos recursos oriundos da pena restritiva de direitos “prestação pecuniária” (art. 43, inciso I, e art. 45, § 1º, ambos do Código Penal), ou da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n. 9.099/1995), no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 3º, § 1º, da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 10, de 14 de dezembro de 2017, e conforme a orientação n. 63/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça,

Resolve:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo angariador de recursos pela distribuição, nos termos do art. 3º, § 1º, da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 10/2017, e segundo os ditames da orientação n. 63/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 2º Ordenar que o cartório judicial, após a abertura do processo administrativo, comunique a Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na forma descrita na orientação n. 63/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça, com a indicação do número do respectivo processo, de forma a ser providenciada a abertura de subconta para depósito.

Art. 3º: Determinar ao cartório judicial que, após tomar conhecimento da abertura da subconta angariadora de recursos, comunique os juízes das varas criminais desprovidas de competência em execução penal de que os valores arrecadados deverão ocorrer na forma do art. 7º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 10/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as que disponham de maneira diversa, em especial a Portaria 02/2017, da Vara de Execuções Penais de Criciúma.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça (Núcleo V), ao Ministério Público com atribuição na VEP, à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, bem como para publicação junto ao *site* do TJSC.

Publique-se no átrio deste Foro.

Criciúma (SC), 05 de março de 2018.

Débora Driwin Rieger Zanini
Juíza de Direito

